

FOLHA INFORMATIVA

PERSEGUIÇÃO (STALKING)

O QUE É?

Stalking é uma forma de violência definida como um conjunto de comportamentos de assédio ou perseguição praticados, de forma persistente, por uma pessoa contra outra, sem que esta os deseje e/ou consinta. Está integrado no quadro legal do crime de **Perseguição**, no Artigo 154.º-A do Código Penal português, no elenco dos crimes contra a liberdade pessoal.

O primeiro estudo de vitimação por *stalking* em Portugal (2010) revelou uma prevalência significativa: 19,5% da amostra indicou ter sido vítima de algum comportamento típico desta forma de violência.

Os comportamentos de assédio ou perseguição inserem-se num *continuum* entre ações rotineiras e aparentemente inofensivas (como oferecer presentes, telefonar frequentemente ou deixar mensagens escritas, observar e aparecer “coincidentalmente” nos locais frequentados pela vítima) que, prolongadas no tempo, tendem a escalar em frequência e intensidade. Tais comportamentos tornam-se, por isso, em ações inequivocamente intimidatórias e perigosas para a vítima (como perseguir, destruir ou danificar bens pessoais e/ou património, agredir verbal, física e/ou sexualmente).

O/a autor/a destes comportamentos pode ser alguém que a vítima conhece (ex.: amigo/a, vizinho/a, colega de trabalho, cliente) ou até mesmo uma pessoa desconhecida, ainda que frequentemente seja praticado por ex-parceiros/as íntimos/as. A investigação demonstra que, em mais de 70% dos casos, o/a autor/a dos comportamentos de perseguição é alguém conhecido da vítima, representando os/as parceiros/as íntimos/as (atuais ou passados) uma percentagem significativa (32%).

QUEM É A VÍTIMA?

Qualquer pessoa pode ser vítima de perseguição. Todavia, este fenómeno constitui-se enquanto forma de violência de género, uma vez que o sexo feminino apresenta um risco mais elevado de vitimação do que a restante população e, em concreto, as mulheres mais jovens representam o grupo mais vulnerável. Dependendo da relação com o/a autor/a dos comportamentos de perseguição e do contexto de ocorrência da vitimação, as vítimas poderão ser:

- **Vítimas de ex-parceiros/as:** maioritariamente envolve vítimas do sexo feminino. Tendem a experienciar um maior número de comportamentos e por um período mais alargado de tempo, constituindo-se como o grupo de maior risco.
- **Vítimas de conhecidos/as ou amigos/as:** a maioria dos homens vítimas desta forma de violência enquadra-se nesta categoria, sendo alvo de perseguição por parte de outra pessoa que procura o estabelecimento de uma relação de intimidade.
- **Vítimas no contexto de uma relação profissional de apoio:** as profissões que se baseiam no desenvolvimento de relações regulares e de proximidade envolvem um risco acrescido de comportamentos persecutórios por parte de clientes/utentes, sobretudo motivados/as pelo estabelecimento de relação de intimidade.
- **Vítimas em contexto laboral:** pode envolver empregados/as, colegas ou clientes, motivados pelo desejo de iniciar uma relação de intimidade ou pelo sentimento de vingança.
- **Vítimas de desconhecidos/as:** quando os comportamentos persecutórios são praticados por desconhecidos/as, é menor a probabilidade de coocorrência de

condutas violentas. Ainda assim, nos casos em que o/a autor/a dos comportamentos de perseguição age motivado pelo desejo de se envolver sexualmente com a vítima, o risco de violência é maior.

- **Celebridades vítimas:** as figuras públicas, devido à sua exposição mediática, poderão ser alvo de comportamentos de perseguição, com o intuito de estabelecer uma relação de intimidade, por vingança ou para a obtenção de favores.
- **Falsas vítimas:** os motivos para este tipo de casos poderão ser: a troca de papéis, em que o/a autor/a dos comportamentos de perseguição acusa a vítima de o/a perseguir; a manutenção do contacto legal com a vítima; consequências de experiências anteriores de vitimação por perseguição, a partir das quais as ex-vítimas percecionam comportamentos “normais” como condutas de perseguição.

QUAL O IMPACTO?

A perseguição poderá afetar as vítimas de modo variado, sendo também diversas as reações e consequências resultantes da exposição a uma experiência de vitimação dessa natureza.

O impacto da vitimação dependerá de vários fatores como, por exemplo, a existência ou não de uma rede de suporte social adequada e a procura de apoio por parte da vítima.

A persistência e imprevisibilidade das condutas do/a autor/a dos comportamentos de perseguição podem resultar em efeitos altamente nefastos no bem-estar e qualidade de vida da vítima.

As consequências físicas incluem as

lesões físicas decorrentes de agressões, mas também reações do organismo face aos níveis de stress aos quais está/esteve exposto, incluindo:

- distúrbios digestivos;
- alterações de apetite;
- dores de cabeça;
- insónias e/ou pesadelos;
- cansaço/exaustão.

Ao nível da saúde mental e bem-estar psicológico, podem ser elencados alguns comportamentos, sentimentos e pensamentos frequentes::

- medo;
- culpa;
- hipervigilância;
- desconfiança;
- confusão;
- sensação de perigo iminente e falta de controlo;
- perturbações de ansiedade e depressão;
- tentativas de suicídio.

Já no âmbito das consequências sociais, poderão ser mencionadas, a título exemplificativo, as seguintes:

- alteração das rotinas diárias e do estilo de vida;
- redução e/ou evitamento dos contactos e atividades sociais;
- mudança de cidade, residência e/ou de emprego;
- redução no rendimento/produtividade profissional, académica e/ou escolar;
- aumento do absentismo e/ou redução da assiduidade.

QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL?

Perante uma situação de perseguição, existe um conjunto de estratégias que a vítima poderá utilizar para se proteger e manter em segurança:

- Evitar contactar e/ou confrontar o/a autor/a das condutas de perseguição;
- Não responder a mensagens escritas, bilhetes, e-mails, telefonemas, SMS ou qualquer outra forma ou meio de

contacto;

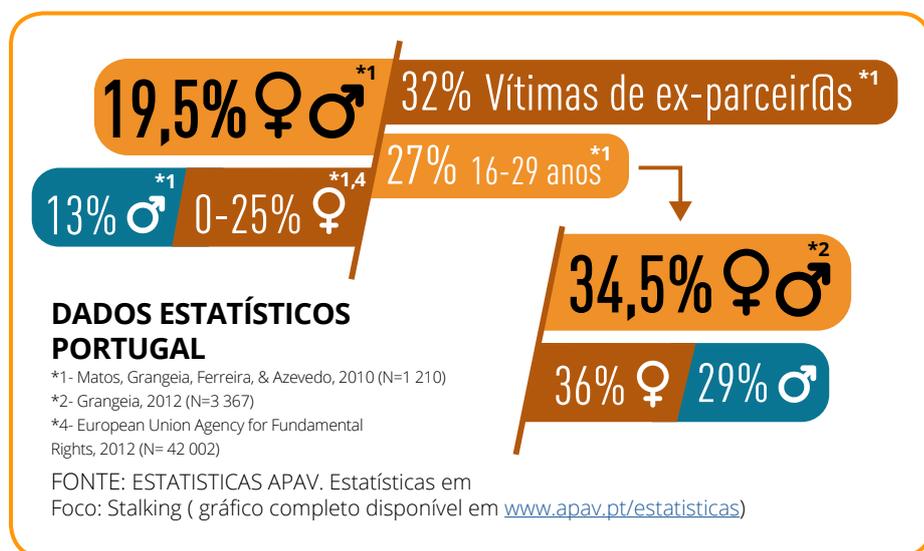
- Informar pessoas próximas/de confiança (como familiares e amigos/as, vizinhos/as, colegas de trabalho/escola) da situação, pedindo-lhes que não forneçam qualquer tipo de informação, no caso de serem abordados/as pelo autor/a dos comportamentos de perseguição ou por terceiros;
- Optar por caminhos alternativos para se deslocar para locais que frequente diariamente (como o percurso entre casa e o local de trabalho/escola);
- Anotar quaisquer incidentes suspeitos, criando um registo detalhado de todos os comportamentos de que tem sido alvo (incluindo informação sobre o dia e hora, local, descrição do sucedido);
- Guardar todas as cartas, e-mails, SMS, bilhetes, presentes e/ou outros materiais que lhe tenham sido enviados.

Em situações de emergência, deverá contactar-se o 112 - Número Nacional de Emergência (chamada gratuita, disponível 24h/dia), que desencadeará os meios de auxílio mais adequados à situação relatada.

A apresentação de queixa pode ser efetuada junto de uma esquadra da Polícia de Segurança Pública, posto da Guarda Nacional Republicana ou diretamente nos Serviços do Ministério Público.

A APAV está sempre disponível para apoiar vítimas de qualquer forma de crime ou violência, bem como os seus familiares e amigos/as. O apoio é gratuito e confidencial. Poderá contactar a APAV:

- Pela Linha de Apoio à Vítima - 116 006 | chamada gratuita | dias úteis das 09h às 21h;
- Através de qualquer Gabinete de Apoio à Vítima da APAV (contactos em https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/contactos).



RECURSOS APAV

A APAV desenvolveu um micro site com informação mais detalhada sobre perseguição (stalking): www.apav.pt/stalking.

Sugerimos ainda: www.apav.pt/folhasinformativas www.infovitas.pt